

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
Nº do Contrato: 00001/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB  
Contratado: CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA-EPP  
Objeto do Contrato: RECONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA: MELHORIA HABITACIONAL, PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME O CONVÊNIO CV 0340/12: FUNASA/PREFEITURA.  
Valor Original do Contrato: R\$ 507.055,78  
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.  
Nº do Aditivo: 03  
Valor do aditivo: 0,00  
Período da Vigência do Termo Aditivo: 20/01/2015 A 28/07/2016  
Período de Execução da obra: 20/01/2015 A 28/06/2016  
Data da Assinatura do aditivo: 29/02/2016

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
Nº do Contrato: 107/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB  
Contratado: F. B. DE MELO & CIA LTDA - ME  
Objeto do Contrato: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL FERREIRA DOS SANTOS.  
Valor Original do Contrato: R\$ 223.462,99  
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.  
Nº do Aditivo: 07  
Valor do aditivo: 0,00  
Período da Vigência do Termo Aditivo: 18/12/2013 A 03/09/2016  
Período de Execução da obra: 18/12/2013 A 04/08/2016  
Data da Assinatura do aditivo: 06/04/2016  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Prefeito

LEI Nº 0178/2016 EM 19 DE ABRIL DE 2016.

(Autoria do Vereador Hemerson Maerton Cordeiro Costa)

DISPÕE SOBRE: CRIA O DIA MUNICIPAL DE EVENTOS LGBT'S NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, conforme Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2016, aprovado em 08 de abril de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de criar o dia para eventos, festivos, cultural e comemorativo de Grupos LGBT'S da Cidade de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Objetiva ainda, fortalecer o respeito à diversidade e opção sexual no município, bem como a liberdade de escolha e expressão.

Art. 3º – Fica determinado como data para tal comemoração o Terceiro Sábado do mês de janeiro de cada ano, como data alusiva as comemorações LGBT no município.

Art. 4º - A referida data passa a constar no Calendário Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

Título II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada, 19 de abril de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito